



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

ALTO SANTO CEARÁ

LEI Nº 113/77 DE 29 DE AGOSTO DE 1 977

Eleva para Cr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros)
os vencimentos das Auxiliares do Ensino Primário e
Regentes de Classe.

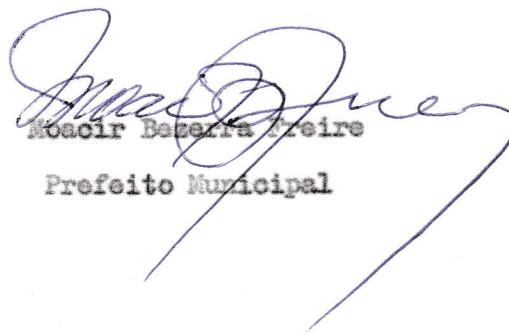
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Santo, aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para Cr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros), os ven-
cimentos das Auxiliares do Ensino Primário e Regentes de Classe, pertencentes ao
Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Alto Santo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, se-
us efeitos são retroativos a partir de 01 de agosto de 1 977

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce., em 29 de agosto
de 1 977


Moacir Bezerra Freire
Prefeito Municipal